



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 3.071, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 2.003,00 m² (dois mil e três metros quadrados), imóvel situado na Quadra 02 – Lote 02, Bairro Estância das Caravelas, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e:

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº: 7324/2015, favoráveis ao desmembramento;

Considerando o ofício nº 081/2012-Agência RMBH. DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 11/04/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas iguais ou inferiores a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e delegando esta competência ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 2.003,00 m² (dois mil e três metros quadrados), imóvel situado no Lote 02 – Quadra 02, Bairro Residencial Estância das Caravelas, município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Fábio Henrique Nunes Silveira, conforme abaixo discriminado:

| DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO | | |
|-------------------------------|--|--|
| Proprietário do Imóvel | Área a ser Desmembrada | Área Resultante do Desmembramento |
| Fábio Henrique Nunes Silveira | Lote 02 - Quadra 02, com área de 2.003,00 m ² (dois mil e três metros quadrados). | Lote 2 - com área de 1.003,00 m ² (um mil e três metros quadrados). Lote 2A - com área de 1.000,00 m ² (um mil metros quadrados). |

Art. 2º - Passar a ser parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7324/2015, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Fábio Henrique Nunes Silveira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de janeiro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal